

DECRETO Nº 330/2025

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO o Conselho Estadual das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, aprovou o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 60%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Umuarama-PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama, com objetivo e finalidade de **avaliar o Plano Diretor Municipal, apresentar os indicadores do ano de 2025 e realizar a eleição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Umuarama-PR.**

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2025, com início previsto para às 8h30min.,

nas dependências da Sociedade Rural de Umuarama, localizada na Rodovia PR 323, km 150 (anexa ao Parque de Exposições Dario Pimenta de Nóbrega), no município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama terá como tema “**O Plano Diretor Municipal com Participação Social**” e como lema “**O Papel do Conselho Municipal**”.

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama foi definida pelo Decreto nº 331/2025 e será composta pelos seguintes membros:

I) Representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %

PODER PUBLICO EXECUTIVO:

SÉRGIO VERCEZI FILHO - Secretário Municipal de Aceleração

Econômica;

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;

MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA - Diretor na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;

PODER PUBLICO LEGISLATIVO:

LUIZ ANTONIO CAVAQUIOLI – Presidente Câmara de Vereadores

II) Representantes da Sociedade Civil – 57,70 %

MOVIMENTOS SOCIAIS:

GENÉSIO LOURENÇO DA SILVA – Presidente CAMUR - Coordenadoria de Associações de Moradores de Umuarama e Região;

LÍGIA OLIVEIRA NEVES – Diretora da Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU);

SILVIA RIBEIRO MARTINS - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz.

SINDICADO de TRABALHADORES:

MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE – Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Umuarama

EMPRESÁRIOS:

MICHEL RODRIGUES FURLAN – Vice-presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU).

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:

MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA - Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama (AREAU).

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

VALCIR SIMÃO – Rotary Club

Art. 5ª A Conferência aqui referida será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro(a) representante indicado(a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama-PR.

Art. 6ª Fica delegada à Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização da Conferência Extraordinária correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 8º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 25 / 11 / 2025 DE Nº 13473
UMUARAMA 25 / 11 / 2025
D. M. S.
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS